

Lote	Item	Equipamentos/serviços	CLASSE/ GRUPO*	PDM/ SERVIÇO*	CÓDIGO*	Qtd	Valor R\$	
							Unit	Total
1	1	NVR digital com no mínimo 16 entradas RJ-45 PoE para câmeras IP, ONVIF e com capacidade mínima de 10 TB de armazenamento. Marcas de referência: <i>Hikvision, Intelbras ou equivalentes.</i>	6350	16121	461472	34	R\$ 4.482,30	R\$ 152.398,20
	2	Câmera IP, Tipo DOME, com 2MP de definição, sensor 1/2.8", resolução máxima de imagem 1920x1080, lente fixa de 2,8mm, compressão de gravação H.265 / H.264 e índice mínimo de proteção IP67. Marcas de referência: <i>Hikvision, Intelbras ou equivalentes.</i>	5836	15041	469866	136	R\$ 3.098,61	R\$ 421.410,96
	3	Câmera IP, Tipo BULLET, com 2MP de definição, sensor 1/2.8", resolução máxima de imagem 1920x1080, lente fixa de 2,8mm, compressão de gravação H.265 / H.264 e índice mínimo de proteção IP67. Marcas de referência: <i>Hikvision, Intelbras ou equivalentes.</i>	5836	15041	604270	136	R\$ 2.478,13	R\$ 337.025,68
	4	Serviço de instalação de até 8 (oito) câmeras de vídeo IP (interna/externa) e configuradas no NVR, assim como a interligação dos equipamentos com a Rede do Tribunal para monitoramento.	873	22977	22977	34	R\$ 3.717,58	R\$ 126.397,72
	5	No Break (bifásico), com potência nominal de 1200 VA com no mínimo 4 tomadas de saída com tensão de 115 V.	6130	14302	392616	34	R\$ 743,99	R\$ 25.295,66
SUBTOTAL LOTE I								R\$ 1.062.528,22

2	6	Serviço de implantação de 8 (oito) pontos rede lógica, utilizando cabo CAT-6, infraestrutura adequada ao ambiente e confeccionadas com eletrodutos galvanizados, caixas de passagem ou conduítes flexíveis, conforme o caso.	142	26476	26476	34	R\$ 4.326,56	R\$ 147.103,04
	7	Rack de parede para sistema de rede comunicação padrão de 19", altura 6U, profundidade de 570 mm (instalado), régua de energia e porcas gaiolas com parafusos.	8145	7092	399251	34	R\$ 886,54	R\$ 30.142,36
SUBTOTAL LOTE II								R\$ 177.245,40
TOTAL LOTES I e II								R\$ 1.239.773,62

*Classe e códigos retirados do *catálogo de compras* do Governo Federal ([Catálogo ComprasGOV](#)).

1.3. Características técnicas mínimas dos materiais, equipamentos, acessórios e serviços a serem adquiridos/contratados:

1.3.1. Lote 1 - Item 1

Descrição: NVR digital com no mínimo 16 entradas RJ-45 PoE para câmeras IP, ONVIF e com capacidade mínima de 10 TB de armazenamento.

* Especificações técnicas mínimas

- Deverá ser totalmente compatível com as câmeras ofertadas nos Itens 2 e 3 deste Termo de Referência, ou seja, da mesma marca/fabricante;
- Deverá ser um hardware exclusivo concebido para operar 24/7;
- Deverá possuir no mínimo 16 (dezesseis) portas de entrada RJ45 PoE e suportar o gerenciamento de no mínimo 16 (dezesseis) câmeras IP;
- O NVR deverá ser compatível com as tecnologias de compressão H265 ou H264+;
- O NVR deverá ser acessível diretamente pelos clientes remotos espalhados pela rede;
- O NVR deverá possuir, pelo menos 1 (uma) porta Ethernet Gigabit (10/10/1000);
- Deve suportar as seguintes funções de rede: HTTP, TCP/IP e IPV4/IPV6, UPNP, RTSP, UDP e SMTP; NTP, DHCP, DNS, Filtro IP, PPPoE, DDNS e FTP;
- O NVR deverá possibilitar a gravação por movimento visando a otimização do tempo de gravação e ocupação do espaço de armazenamento;
- Deve ser fornecido com todos os acessórios necessários para instalação, incluindo o Kit de montagem em rack (suportes, trilhos e ferragens) e todos os cabos de energia e conexões necessárias;
- Deve possuir tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente.
- Deve suportar mais de 1 (um) HD de armazenamento do tipo surveillance, ou seja, específico para soluções de monitoramento;
- Deverá suportar o armazenamento dos vídeos gravados (filmagens);
- Possuir capacidade mínima para 2 (dois) discos de interface SATA de no mínimo 10 TB cada;
- Deve possibilitar realização de backup em dispositivo USB, FTP ou aplicativo disponibilizado na página web do equipamento;
- Possuir Interfaces de conexão HDMI e VGA;
- Deve possibilitar a exibição de 1, 4, 8 e 16 canais (câmeras) simultâneos;
- Deve possuir as seguintes resoluções de saída de vídeo: 1.920 × 1.080; 1.280 × 1.024; 1.280 × 720; 1.024 × 768;
- Deve suportar as seguintes resoluções de gravação de vídeo: 5 MP (2560 x 2048), 4MP (2560 x 1600), 3 MP (2.048 × 1.536), 1080p (1.920 × 1.080), 720p (1.280 × 720), D1 (704 × 576) e CIF (352 × 240);
- Deve possuir as seguintes taxas de frames para gravação: 5 MP em até 8 fps, 4 MP em até 15 fps, 3 MP em até 20 fps, 1080 P em até 30 fps, 720P em até 30 fps;
- Deve possuir 2 Portas USB (1 no painel traseiro USB 3.0, 1 no painel frontal 2.0);
- Deverá possuir Porta RS232 para comunicação com PC;
- Deve possuir no mínimo 4 (quatro) entradas de alarme;
- Deve possuir no mínimo 2 (duas) saídas de alarme;
- Deverá possuir entrada de Energia 100 a 240 VAC, 50/60 Hz, com auto interruptor;
- O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO NVR deverá possuir no mínimo as seguintes características:

- 25.1. Ser compatível e homologado pelo fabricante das câmeras e do NVR que deverão da mesma marca e fabricante;
- 25.2. Possuir acessibilidade via celular através de aplicativo próprio disponibilizado pelo fabricante para dispositivos móveis da plataforma IOS e Android;
- 25.3. Possuir Funções no playback para reproduzir, parar, voltar, sincronizar, quadro anterior, próximo quadro, avanço lento e rápido, foto, marcar evento, volume, editar vídeo;
- 25.4. Prioridade para configuração da gravação: Manual > Detecção de Movimento;
- 25.5. Alarme > Agenda;
- 25.6. Playback simultâneo para 1, 4, 8 e 16 canais (câmeras);
- 25.7. Possuir a possibilidade de buscar imagens (gravação) por data e hora, com precisão de segundo e detecção de movimento;
- 25.8. Possuir ícones exibidos no OSD com nome da câmera, data e hora, detecção de movimento, gravação, bloqueio da câmera e perda de vídeo;
- 25.9. Possibilitar a ocultação de câmeras, ou seja, o administrador do sistema poderá ocultar determinadas câmeras para determinados usuários;
- 25.10. Possibilitar zoom digital, a zona selecionada pode ser submetida ao zoom em tela cheia durante a reprodução das gravações e a visualização em tempo real.
- 25.11. Possuir eventos/configurações para gravação: Gravação por configuração manual;
- 25.12. Gravação por agenda (podendo esta ser configurada como regular – modo contínuo e detecção de movimento) ou parada;
26. Condições da temperatura ambiente para operação do NVR: +10 °C ~ +60 °C;
27. Possuir chassis com 19" que possibilite a sua instalação em racks;

1.3.2. Lote 1 - Item 2

Descrição: Câmera IP, Tipo DOME, com 2MP de definição, sensor 1/2.8", resolução máxima de imagem 1920x1080, lente fixa de 2,8mm, compressão de gravação H.265 / H.264 e índice mínimo de proteção IP67.

* Especificações técnicas mínimas

1. Capacidade de obtenção de detalhes dos vídeos (imagens) a até 30 metros do local de sua instalação;
2. Sensor de imagem: 1/2.8" CMOS;
3. Iluminação mínima de 0.01 Lux;
4. Velocidade do obturador de 1/3 s até 1/100,00 s;
5. Auto Iris;
6. Infravermelho dia e noite com alcance de até 30m;
7. Redução de ruído digital
8. Alcance dinâmico amplo: 120 dB WDR
9. Ajuste de posicionamento (instalação) em 3 eixos (horizontal, vertical e Rotação);
10. Deve ser nativamente IP (sem o uso de conversores) e interface de comunicação com 01 (uma) Porta de entrada Ethernet RJ45 PoE (CAT 6);
11. Deve possuir lente do tipo fixa;
12. Deve possuir lentes com distância focal de no mínimo 2,8 mm;
13. Deve possuir abertura de F2.0;
14. Campo de visão (FOV): 2.8 mm, FOV horizontal: 114°, FOV vertical: 62°, FOV diagonal: 136°;
15. Suporte da lente: M12
16. Alcance do infravermelho: Até 30 metros
17. Largura mínima de onda de 850 nm
18. Deve possuir controle de foco automático;
19. Possuir ângulo de visão de Horizontal: 76°/ Vertical: 44,2°;
20. Resolução máxima das imagens de 1920 x 1080;
21. Compressão de vídeo H.265 / H.264 nos perfis básico, principal e prioritário;
22. Taxa de bit de vídeo de 32 Kbps até 8 Mbps;
23. Fluxo principal e secundário das imagens: 50 Hz: 25 fps (1920 × 1080, 1280 × 720); 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 720); 50Hz: 25 fps (640 × 480, 640 × 360); 60Hz: 30 fps (640 × 480, 640 × 360);
24. Melhoria de imagem: BLC;
25. Opções de imagem: Modo de rotação, saturação, brilho, contraste e nitidez ajustáveis via software e navegador WEB;

26. Agendamento de gravação de imagem por hora, dia ou noite;
27. Possuir possibilidade de armazenamento das imagens em rede (NVR/Servidor de gravação) e entrada para cartão micro-SD;
28. Deve suportar os protocolos TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, QoS, IPv6, UDP, Bonjour;
29. Deve operar conforme o padrão Internacional ONVIF;
30. Deve suportar formato do vídeo NTSC;
31. Deve suportar as resoluções de imagem / proporção da tela: 1920 × 1080, 1280 × 720, 640 × 480, 640 × 360;
32. Deve possuir sistema de proteção de senha, máscara de privacidade e marca d'água;
33. Possuir possibilidade atualização do firmware quando necessário;
34. Visualização ao simultânea de 6 usuários simultaneamente;
35. Nível de usuários de administrador, operador e usuário
36. Compatibilidade com NVR, Servidor de gravação e Software Digifort Interprise;
37. Deve ser compatível com os navegadores Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
38. Condições de operação de +10°C ~ + 60°C;
39. Alimentação elétrica PoE via RJ 45 (CAT 6);
40. Nível mínimo de proteção: IP67;
41. Deve possuir iluminador IR integrado de fábrica;
42. Deve possuir proteção contra surtos e ondas eletromagnéticas de (2 Kv);
43. Deve ser fornecida com suporte de fixação em poste ou parede e todos os adaptadores necessários;
44. Condições da temperatura ambiente para operação da câmera: +10 °C ~ +60 °C;
45. Fonte de energia: 12 VDC ± 25% PoE: 802.3af, classe 3 (sem modelo -D);
46. Ser da mesma marca/fabricante do NVR (**subitem 1.3.1. Item 1**)

1.3.3. Lote 1 - Item 3

Descrição: Câmera IP, Tipo BULLET, com 2MP de definição, sensor 1/2.8", resolução máxima de imagem 1920x1080, lente fixa de 2,8mm, compressão de gravação H.265 / H.264 e índice mínimo de proteção IP67.

* Especificações técnicas mínimas

1. Capacidade de obtenção de detalhes dos vídeos (imagens) a até 30 metros do local de sua instalação;
2. Sensor de imagem: 1/2.8" CMOS;
3. Iluminação mínima de 0.01 Lux;
4. Velocidade do obturador de 1/3 s até 1/100,00 s;
5. Auto Iris;
6. Infravermelho dia e noite com alcance de até 30m;
7. Redução de ruído digital
8. Alcance dinâmico amplo: 120 dB WDR
9. Ajuste de posicionamento (instalação) em 3 eixos (horizontal, vertical e Rotação);
10. Deve ser nativamente IP (sem o uso de conversores) e interface de comunicação com 01 (uma) Porta de entrada Ethernet RJ45 PoE (CAT 6);
11. Deve possuir lente do tipo fixa;
12. Deve possuir lentes fixa com distância focal de no mínimo 2,8 mm;
13. Deve possuir abertura de F2.0;
14. Campo de visão (FOV): 2.8mm, FOV horizontal: 114°, FOV vertical: 62°, FOV diagonal: 136°;
15. Suporte da lente: M12
16. Alcance do infravermelho: Até 30 metros
17. Largura mínima de onda de 850 nm
18. Deve possuir controle de foco automático;
- 19.. Possuir ângulo de visão de Horizontal: 76°/ Vertical: 44,2°;
20. Resolução máxima das imagens de 1920 x 1080;
21. Compressão de vídeo H.265 / H.264 nos perfis básico, principal e prioritário

22. Taxa de bit de vídeo de 32 Kbps até 8 Mbps
23. Fluxo principal e secundário das imagens: 50 Hz: 25 fps (1920 × 1080, 1280 × 720); 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 720); 50Hz: 25 fps (640 × 480, 640 × 360); 60Hz: 30 fps (640 × 480, 640 × 360);
24. Melhoria de imagem: BLC
25. Opções de imagem: Modo de rotação, saturação, brilho, contraste e nitidez ajustáveis via software e navegador WEB
26. Agendamento de gravação de imagem por hora, dia ou noite
27. Possuir possibilidade de armazenamento das imagens em rede (NVR/Servidor de gravação) e entrada para cartão micro-SD;
28. Deve suportar os protocolos TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, QoS, IPv6, UDP, Bonjour;
29. Deve operar conforme o padrão Internacional ONVIF;
30. Deve suportar formato do vídeo NTSC;
31. Deve suportar as resoluções de imagem / proporção da tela: 1920 × 1080, 1280 × 720, 640 × 480, 640 × 360;
32. Deve possuir sistema de proteção de senha, máscara de privacidade e marca d'água;
33. Possuir possibilidade atualização do firmware quando necessário;
34. Visualização ao simultânea de 6 usuários simultaneamente;
35. Nível de usuários: Administrador, Operador e Usuário
36. Compatibilidade com NVR, Servidor de gravação, Software Digifort Interprise;
37. Deve ser compatível com os navegadores Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
38. Condições de operação de +10°C ~ + 60°C;
39. Alimentação elétrica PoE via RJ 45 (CAT 6);
40. Nível mínimo de proteção: IP67;
41. Deve possuir iluminador IR integrado de fábrica;
42. Deve possuir proteção contra surtos e ondas eletromagnéticas de (2 Kv);
43. Deve ser fornecida com suporte de fixação em poste ou parede e todos os adaptadores necessários;
44. Condições da temperatura ambiente para operação do câmera: +10 °C ~ +60 °C;
45. Fonte de energia: 12 VDC ± 25% PoE: 802.3af, classe 3 (sem modelo -D);
46. Ser da mesma marca/fabricante do NVR (**subitem 1.3.1. Item 1**)

1.3.4. Lote 1 - Item 4

Descrição: Serviço de instalação de até 8 (oito) câmaras de vídeo IP (interna/externa) e configuradas no NVR, assim como a interligação dos equipamentos com a Rede do Tribunal para monitoramento.

* Especificações técnicas mínimas

1. Devem ser observados os requisitos dos serviços de instalação descritos neste documento;
2. As Unidades a serem instaladas serão previamente determinadas pelo Gabinete da Polícia Judicial (GPJ) e em conformidade com a relação dos municípios constantes do **subitem 5.2.5** deste TR;
3. Deverão ser considerados soluções de PoE para todas as câmeras, cabo de rede CAT 6 e conexões RJ-45;
4. Deverá ser montado, instalado e configurado todos os equipamentos e acessórios referentes a este item, incluindo todos os acabamentos necessários, conforme recomendações do fabricante das câmeras e do NVR;
5. As câmeras deverão ser fixadas, identificadas de acordo com as recomendações do GPJ, assim como a configuração do foco, o ângulo de abrangência e interligadas aos NVRs instalados nas Unidades com o fim de armazenar e gerenciar as imagens do sistema de vídeo no local e o monitoramento pela sede do Tribunal;
6. Após a instalação dos equipamentos (câmeras, NVR, etc.) deverão ser efetuados os testes de funcionamento e operação, garantindo assim que todos os componentes estejam de acordo com o proposto no projeto;
7. Devem ser realizados os ajustes de hardware e software, bem como a atualização de firmware (se houver) necessários para o funcionamento das câmeras em conformidade com o NVR a fim de apresentarem a melhor qualidade de imagem possível, de acordo com o ponto de interesse de monitoramento;
8. Deve ser feita a configuração das máscaras de privacidade por câmera, criação de fluxos (streamings) de vídeo entre servidor e câmera com perfil para visualização ao vivo e gravação, zonas de maior ou menor sensibilidade do sensor de movimento, tempo para pré e pós alarme, tempo para pré e pós detecção de movimento;
9. Todas as atualizações de firmware ou qualquer outro software componente da solução, para a versão mais atualizada disponível ou a última compatível com as demais soluções deste lote e considerada estável;

10. Compreende ainda a ativação das câmeras no software VMS, bem como quaisquer configurações necessárias neste;
11. A Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) disponibilizará um técnico da área de Redes para fornecer o suporte necessário para a integração do sistema à rede de dados LOCAL;
12. Após a instalação deve ser monitorado pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas corridas e, se necessário, devem ser feitos eventuais ajustes da sensibilidade de detecção de movimento fazendo com que seja reduzida a geração de falso-positivos ou falso-negativos.

1.3.5. Lote 1 - Item 5

Descrição: No Break (bifásico), com potência nominal de 1200 VA, no mínimo 4 tomadas de saída com tensão de 115 V.

*** Especificações técnicas mínimas**

1. Potência nominal: 1200 VA
2. Tensão de Entrada: 115/220 V (seleção automática)
3. Tensão de saída: 115 V
4. Tempo de autonomia: 30 minutos (média)
5. Tipo bateria: Bateria selada
6. Frequência de entrada: 50/60 Hz (+/-)
7. Corrente nominal: 10,5 A (+/-)
8. Tensão barramento (CC): 24 Vcc
9. Corrente Baterias: 7 Ah
10. Tipo de tomadas: Padrão NBR 14136 (entrada e saída), sendo no mínimo 4 (quatro) de saída
11. Condições de operação de +10°C ~ + 60°C;
12. Botão liga/desliga
13. Possuir indicadores visuais de rede de energia, saída de energia, carga da bateria, etc..
14. Permitir o desligamento seguro dos equipamentos no caso de falta de energia
15. Possuir capacidade de proteção contra variações e surtos de energia elétrica.

1.3.6. Lote 2 - Item 6

Descrição: Serviço de implantação de 8 (oito) pontos rede lógica, utilizando cabo CAT-6, infraestrutura adequada ao ambiente confeccionadas com eletrodutos galvanizados, caixas de passagem ou conduítes flexíveis, conforme o caso.

*** Especificações técnicas mínimas**

1. A contratada deverá apresentar croquis detalhando os locais de passagem dos cabos e as interferências nas edificações indicadas pelo Contratante, buscando, sempre que possível, as vias com menor grau de impacto;
2. O croquis deverá considerar:
 - 2.1. O projeto arquitetônico com indicativo inicial de infraestrutura de TI, elétrica e hidráulica existente na Unidade;
 - 2.2. As informações prestadas pelo Gabinete da Polícia Judicial (GPJ), quanto ao quantitativo, localização e dos ambientes a serem instalados os equipamentos e acessórios;
 - 2.3. As estruturas de rede lógica, elétrica e hidráulica existentes nas unidades;
 - 2.4. As facilidades para a realização de inspeções e das manutenções preventivas e corretivas;
 - 2.5. O atendimento aos requisitos previstos em legislação e normas pertinentes;
 - 2.6. A padronização da instalação, materiais, equipamentos e acessórios visando à facilidade na inspeção, montagem, manutenção e substituição de peças, quando for o caso;
3. A Contratada deverá apresentar ao Gabinete da Polícia Judicial (GPJ), o croquis de instalação em pranchas de desenhos em CAD (extensão .dwg) e arquivos com extensão .pdf,;
4. Deve ser considerada a distância média de 30 (trinta) metros para cada ponto a ser instalado, sendo essa distância a medida entre o(s) Racks (NVR) existentes nas edificações do TRE e os pontos das câmeras a serem instaladas na Unidade;
5. Fornecimento e instalação de infraestrutura para instalação de ponto de rede de dados, utilizar o cabo CAT-6 com conector RJ-45 embutido em caixa apropriada para o ambiente (caixa de superfície, espelho de parede, espelho, condutele, etc.) do lado da câmera e do lado do Rack (NVR) o cabo deverá ser clipado a um conector RJ-45 (CAT-6), assim como, a colocação de etiquetas de identificação em ambas as pontas dos cabos com o código das câmeras e velcro para amarração do cabeamento, etc.,

6. Caberá à contratada, a partir da solicitação do contratante, a prestação do serviço de instalação de infraestrutura de rede lógica, necessária para ativação de terminais de vídeo monitoramento, o qual deverá ser executado nas localidades listadas pelo GPJ, ou seja, nos locais onde serão instalados os equipamentos e acessórios de vídeo monitoramento;
7. O escopo da prestação dos serviços deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, produtos, equipamentos, ferramentas e insumos que se façam necessários para a sua execução, tais como: cabo UTP CAT-6, tomadas de telecomunicações e conectores RJ-45, dentre outros elementos não enumerados taxativamente, como o fornecimento e instalação de racks de telecomunicações. A extremidade dos cabos deverão ter uma sobra mínima de pelo menos 2 (dois) metros e serem crimpadas com conectores RJ-45;
8. Lançamento de cabo para instalação do ponto de rede de dados, acompanhada de toda infraestrutura necessária, e adequada para cada ambiente, podendo a mesma ser confeccionada em canaletas (normalmente do tipo Sistema-X 50x20mm, ou similar), perfilados, dutos e conduítes flexíveis, conforme o caso. Devendo utilizar, nas áreas externas, subsolos, garagens, estacionamentos e ambientes sem forro, eletrodutos em tubo de aço galvanizado, com componentes, suportes e acessórios adequados aos referidos ambientes.
9. A Contratada deverá fazer uso de suportes, componentes e acessórios (buchas, parafusos, braçadeiras, conexões), para fixação dos eletrodutos ou conduítes nos componentes estruturais das edificações, de modo a evitar a colocação sobre forros ou estruturas inadequadas para esta finalidade. Deste modo os dutos deverão ser sustentados utilizando-se os suportes adequados para cada elemento estrutural.
10. O lançamento do cabeamento UTP CAT-6, deverá ser feito por infraestrutura adequada a ser fornecida e instalada pela Contratada, sendo que a mesma deverá permanecer em harmonia com os padrões existentes em cada prédio, podendo ocorrer lançamento de cabeamento em forros existentes nas edificações utilizando eletroduto corrugado. Não será aceita a utilização de eletrodutos ou vias existentes na edificação para o lançamento de cabeamento referente ao serviço contratado;
11. Os serviços deverão ser executados preferencialmente, após o expediente e durante os finais de semana (ou feriado), de tal forma que não ocorra interrupção no fornecimento dos sistemas de informática durante o horário de funcionamento normal da Unidade. Todavia, poderão ser executados durante o horário do expediente caso seja autorizado pela Coordenadoria de Infraestrutura (COINF) e o Gabinete da Polícia Judicial (GPJ), desde que sua execução não resulte na descontinuidade do provimento dos sistemas de informática ou prejudique no atendimento ao público realizado pela Unidade;
12. A execução do conjunto de serviços exigidos nesse item deverá atender às prescrições especificadas nas normas ANSI/EIA/TIA-568-B ("Commercial Building Telecommunications Standard") e ANSI/EIA/TIA-606-A ("Administration Standard for Commercial Telecommunications Infrastructure") em sua integralidade;
13. A instalação dos pontos de cabeamento estruturado compreende, o lançamento, a fixação, a identificação, a passagem do cabeamento UTP CAT-6, das tomadas de telecomunicações e conectores RJ-45 do ponto de instalação da câmera ao NVR instalado no rack da Unidade;
14. O comprimento máximo permitido do cabo UTP CAT-6 que conecta o ponto de acesso ao Rack (NVR) não deverá exceder os limites impostos pela norma EIA/TIA-568-B, sendo que deverá ser deixada uma sobra mínima de 2 (dois) metros de ambas as extremidades, ou seja, tanto do lado do rack quanto da câmera;
15. Os cabos UTP CAT-6 não poderão sofrer esforços além do especificado na EIA/TIA-568-B, e não poderão também ser usados lubrificantes ou graxas para facilitar sua passagem nos dutos ou eletrodutos;
16. Todo o cabeamento UTP CAT-6 deverá receber em suas extremidades, etiqueta contendo o número do cabo para fins de sua perfeita identificação, conforme croquis de instalação apresentado pela Contratada e aprovado pelo Contratante. Esta etiqueta deverá ser de material vinílico ou poliéster, próprias para identificação de cabos de rede UTP. As etiquetas deverão ser fixadas a no máximo a 30 (trinta) cm do ponto de conexão do cabo;
17. Será de responsabilidade da Contratada a limpeza dos locais de trabalho (edificações/móveis/salas/racks, etc.), bem como todo e qualquer revestimento e/ou acabamento necessário à manutenção da identidade arquitetônica de cada Unidade;
18. Certificação do ponto com equipamento adequado (Scanner), próprio para o link em questão (categoria 6), devidamente calibrado.
19. Nos locais em que haja a necessidade de abertura de vãos em elementos arquitetônicos existentes nas edificações em locais visíveis, deverá ocorrer a recomposição do elemento à situação inicial ou anterior.

1.3.7. Lote 2 - Item 7

Descrição: Rack de parede para sistema de rede comunicação padrão de 19", altura 6U, profundidade de 570 mm (instalado), régua de energia e porcas gaiolas com parafusos.

* Especificações técnicas mínimas

1. Rack de parede para sistema de rede comunicação padrão de 19", altura de 6U, profundidade de 570 mm, pintado na cor epóxi preta;
2. Possuir estrutura confeccionada em chapas de aço, assim como o teto, a base e o fundo;
3. Possuir portas laterais removíveis confeccionadas em chapa de aço, com aletas de ventilação e fecho rápido;
4. Possuir porta da frente com armação em chapa de aço, visor em acrílico e fechadura com chave;
5. Possuir duas régua de plano para montagem reguláveis na profundidade confeccionadas em chapa de aço e com furações quadradas padrão para porca gaiola;
6. Possuir aletas para ventilação no teto e nas portas laterais;
7. Possuir quatro furos para fixação do rack em parede;
8. Possuir duas aberturas oblonga de no mínimo 13,5cm x 3,5cm, sendo uma superior e outra inferior para serem utilizadas como entrada ou saída dos cabos de energia e de rede;

9. Régua de energia com no mínimo 8 (oito) tomadas para Rack 19", padrão NBR 14136
10. Deverá ser fornecido com 4 (quatro) parafusos e bucha de nylon para fixação em parede de alvenaria;
11. Deverá ser fornecido 10 (dez) porcas gaiola padrão para rack servidor, com parafusos.

1.4. Os objetos desta licitação/contratação não se caracterizam como bem de consumo de luxo, conforme o art. 3º, II, da Resolução nº 23.702/2022 - TSE.

1.5. Os objetos desta licitação/contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (1979845).

1.6. O objeto será adjudicado por **grupo de itens**, conforme definido no item 7 dos Estudos Técnicos Preliminares (1979845).

1.7. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, *improrrogável*, contados da data da sua assinatura, na forma da Lei n.º 14.133/2021.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e demais cláusulas obrigatórias.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (1979845), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir (convalidação registrada na Certidão 1962179):

I) Portaria: 21912/2023 (1830901)

II) Plano de Gestão 23-24 (1835290)

III) Plano Geral do Projeto - GPJ (1842086)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (1979845);

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, pelo menos, os seguintes requisitos, que se baseiam na legislação ambiental, notadamente o art. 32 da Lei nº 12.305, de 2010, no Plano de Logística Sustentável do TRE/PA e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União.

Modo de Produção:

1. Materiais sustentáveis: Optar por equipamentos de CFTV fabricados com materiais sustentáveis, como plásticos reciclados e componentes eletrônicos isentos de substâncias nocivas. A utilização de materiais mais sustentáveis reduz o impacto ambiental da produção e promove a economia circular.
2. Eficiência energética na fabricação: Optar por fabricantes que adotem processos de produção com alta eficiência energética, buscando minimizar o consumo de energia durante a fabricação dos equipamentos. Isso contribui para reduzir a pegada de carbono associada à produção.

Distribuição:

1. Logística sustentável: Priorizar fornecedores e parceiros logísticos que adotem práticas sustentáveis de transporte e distribuição. Isso inclui a otimização de rotas, o uso de veículos com menor impacto ambiental e a redução do desperdício de embalagens.
2. Fornecedores locais: *Sempre que possível*, dar preferência a fornecedores locais para a aquisição dos equipamentos de CFTV. Isso reduz a distância percorrida pelos produtos durante o transporte, diminuindo as emissões de gases de efeito estufa relacionadas.

Uso:

1. Eficiência energética: Incentivar o uso de equipamentos de CFTV com alta eficiência energética, como câmeras com tecnologia de baixo consumo de energia e sistemas de gravação que otimizem o uso de recursos. Equipamentos mais eficientes reduzem o consumo de energia ao longo do tempo, contribuindo para a sustentabilidade.

2. Monitoramento consciente: Promover a conscientização dos usuários sobre a importância de um uso responsável e consciente dos sistemas de CFTV. Isso inclui a otimização das configurações de gravação e monitoramento em momentos estratégicos, evitando o desperdício de energia e armazenamento.

Destinação Final:

1. Reciclagem: Estabelecer, *sempre que possível*, um programa de reciclagem para os equipamentos de CFTV no final de sua vida útil. Isso pode incluir a coleta e encaminhamento dos equipamentos para empresas especializadas em reciclagem eletrônica, evitando que sejam descartados de forma inadequada no lixo comum.
2. Recondicionamento e reuso: Incentivar o recondicionamento e o reuso dos equipamentos de CFTV ainda funcionais, sempre que possível. Equipamentos em boas condições podem ser recondicionados e oferecidos em programas de aluguel ou venda de segunda mão, prolongando sua vida útil e reduzindo a demanda por novos produtos.

4.1.2. A Contratada deverá observar, no que couber, as seguintes normas:

A CONTRATADA deverá observar, no que couber, as seguintes normas:

- a) Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;
- b) Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- c) Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- d) Resolução Conama nº 401, de 4 de novembro de 2008, que estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências;
- e) Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT sobre resíduos sólidos;
- f) Lei Federal nº 12.305/2010 (art. 33, incisos IV e VI), que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, de abrangência nacional, determina que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens e de produtos eletroeletrônicos e seus componentes são obrigados a estruturar e implementar sistemas de **logística reversa**, mediante retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.

4.1.3. Esses critérios e práticas de sustentabilidade podem ajudar a promover uma aquisição mais consciente e responsável de equipamentos de CFTV, reduzindo o impacto ambiental e contribuindo para um uso mais sustentável desses sistemas de segurança. A adoção de medidas sustentáveis em todas as etapas do ciclo de vida desses equipamentos contribui para a proteção do meio ambiente e o uso mais eficiente de recursos naturais.

4.2. Margem de Preferência:

4.2.1. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para: I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras; II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

() SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA

4.3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3.1. Os equipamentos constantes do LOTE 1 (itens 1, 2 e 3) ofertados pela licitante, deverão ser da mesma marca/fabricante, assim como os software de gerenciamento e monitoramento de vídeos embarcados nos NVR, para fins de aplicação do princípio da padronização e da gestão da contratação.

4.3.2. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas para os itens 1, 2 e 3 (LOTE I): **Hikvision, Intelbras ou equivalentes**, sendo que, tanto as características técnicas quanto aos modelos, deverão estar de acordo com as especificações técnicas mínimas constantes do **subitem 1.3.** deste Termo de Referência.

4.3.3. A indicação de marca atende ao disposto na alínea "d" da Lei nº 14.133, de 2021: "quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência".

4.4. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do objeto

4.4.1. Não há vedação de marca/produto na presente contratação.

4.5. Da exigência de amostra

4.5.1. Após o aceite da proposta quanto ao valor e havendo dúvidas no tocante ao atendimento das especificações técnicas, o pregoeiro poderá solicitar, primeiramente, catálogo ou documento similar que comprove a conformidade do produto ofertado, devendo o licitante informar o sítio do fabricante.

4.5.2. Inexistindo catálogo ou sendo este insuficiente para análise técnica das especificações do produto, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados, mediante solicitação ao pregoeiro, para prévio agendamento com a unidade técnica.

4.5.3. Poderão ser exigidas amostras dos seguintes itens:

4.5.3.1. Lote 1 - Itens 1, 2, 3 e 5 (**subitem 1.2.**);

4.5.3.2. Lote 2 - Item 7 (**subitem 1.2.**).

4.5.4. As amostras, caso sejam exigidas, deverão ser entregues no endereço Rua João Diogo, 288. Bairro Campina, CEP 66.015-902, Belém-PA, Gabinete da Polícia Judicial, Sala 105, Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no prazo limite de **30 (trinta) dias corridos** a contar da convocação no *Comprasnet*, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5.5. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante, número do CNPJ, número da licitação, etc;

4.5.6. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo.

4.5.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.5.8. O Pregoeiro divulgará, no sítio eletrônico do Compras Governamentais, o recebimento da amostra, sendo facultado aos licitantes vistoriar as amostras apresentadas. A data e a hora serão agendadas durante o processo licitatório.

4.5.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.5.9.1. Análise de conformidade com a descrição do material exigida no Termo de Referência;

4.5.9.2. Análise de qualidade (acabamento, dimensões, funcionalidade, etc.).

4.5.10. Para fins de análise das amostras poderão ser utilizados instrumentos como: fita métrica, material comparativo, catálogos, lupa, e/ou consulta a especialistas, entre outros recursos tecnicamente viáveis e necessários.

4.5.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.5.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.5.14. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.5.15. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.6. Da possibilidade de subcontratação

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Em todo o caso, esclarece-se que a Contratada poderá adquirir os materiais, equipamentos e acessórios, objetos do Contrato, direto do fabricante ou de fornecedores credenciados/autorizados.

4.7. Garantia da contratação

4.7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.8. Da vistoria técnica

4.8.1. A licitante, durante a elaboração da proposta, poderá vistoriar o(s) local(is) onde serão executados os serviços de instalação dos materiais, equipamentos e acessórios, tendo como objetivo inteirar-se das condições e grau de dificuldade que possam existir para a execução do Contrato.

4.8.2. Embora a vistoria não seja obrigatória para o dimensionamento e elaboração da proposta, as licitantes poderão realizá-las nas Unidades relacionadas no **Anexo II deste TR**, onde serão executados os serviços de instalação dos materiais, equipamentos e acessórios de CFTV), mediante prévio agendamento junto ao Gabinete da Polícia Judicial (GPJ), localizado na sala 105 do edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sito na Rua João Diogo, 288,

Bairro da Campina, Belém/PA pelos fones (91) 3346-8623 / 8628 ou pelo e-mail gpj@tre-pa.jus.br. As vistorias poderão ser realizadas no horário de 08h às 14h, de segunda à sexta-feira.

4.8.3. A sugestão de vistoria técnica justifica-se pela complexidade do objeto do Contrato e a localização das Unidades onde serão instalados os sistemas de CFTV. Dessa forma, as licitantes interessadas poderão dirimir as dúvidas quanto ao execução do projeto.

4.8.4. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação. Contudo, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste TR.

4.8.5. Todas as licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação do pregão, conforme o caso, uma das DECLARAÇÕES constantes do **Anexo I** deste Termo de Referência:

4.8.5.1. Declaração de Licitante que optou pela Vistoria Técnica; ou

4.8.5.2. Declaração de Licitante que não optou pela Vistoria Técnica.

4.8.6. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado e autorizados pelo Gabinete da Polícia Judicial (GPJ).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma/regime de fornecimento

5.1.1. O regime de fornecimento ocorrerá por entrega imediata.

5.1.2. Em hipótese alguma serão aceitos materiais, equipamentos ou acessórios remanufaturados ou de demonstração.

5.1.3. O Contratante se reserva o direito de consultar a procedência dos materiais, equipamentos e acessórios, bem como o nome da empresa adquirente junto ao fabricante, assim como se certificar ainda, da legalidade do processo de importação junto aos órgãos competentes, quando for o caso.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo de entrega dos bens será de no máximo **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar do **recebimento da Ordem de Fornecimento**.

5.2.2. O serviço de implantação/instalação dos materiais, equipamentos, acessórios e serviços deverão ser concluídas em até 60 (dias) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço, sendo imprescindível o agendamento prévio junto ao Gabinete da Polícia Judicial, por meio do telefone (91) 3346-8628 ou 3346-8623, no horário de 08h às 14h, em dias úteis. Antes da emissão da ordem de serviço, será realizado cronograma de execução em conjunto com a contratada, para definir a divisão dos municípios em grupos, de preferência próximos uns dos outros.

5.2.2.1. Em cada Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento serão instalados os materiais, equipamentos e acessórios, assim como a realização dos serviços, denominado como *Kit de monitoramento*:

Lote	Item	Equipamentos/serviços	Qtd por Unidade (Cartório/PAE)
I	1	NVR digital com no mínimo 16 entradas RJ-45 PoE para câmeras IP, ONVIF e com capacidade mínima de 10 TB de armazenamento.	1
	2	Câmera IP, Tipo DOME, com 2MP de definição, sensor 1/2.8", resolução máxima de imagem 1920x1080, lente fixa de 2,8mm, compressão de gravação H.265 / H.264 e índice mínimo de proteção IP67	4
	3	Câmera IP, Tipo BULLET, com 2MP de definição, sensor 1/2.8", resolução máxima de imagem 1920x1080, lente fixa de 2,8mm, compressão de gravação H.265 / H.264 e índice mínimo de proteção IP67	4
	4	Serviço de instalação de até 8 (oito) câmeras de vídeo IP (interna/externa) e configuradas no NVR, assim como a interligação dos equipamentos com a Rede do Tribunal para monitoramento.	1
	5	No Break (bifásico), com potência nominal de 1200 VA, no mínimo 4 tomadas de saída com tensão de 115 V	1
II	6	Serviço de implantação de 8 (oito) pontos rede lógica, utilizando cabo CAT-6, infraestrutura adequada ao ambiente e confeccionadas com eletrodutos galvanizados, caixas de passagem ou conduítes flexíveis, conforme o caso.	1
	7	Rack de parede para sistema de rede comunicação padrão de 19", altura 6U, profundidade de 570 mm (instalado), régua de energia e porcas gaiolas com parafusos.	1

5.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.4. Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues na Sede do Tribunal do Regional Eleitoral do Pará, localizada à Rua João Diogo nº 288, bairro da Campina, Belém-PA, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 14hs. Os bens serão recebidos definitivamente, patrimoniados, para posteriormente ser **encaminhados pelo Contratante** às Unidades localizadas nos municípios relacionados na tabela abaixo e endereços constantes no Anexo II deste TR, para que assim seja realizado serviços de instalação e configuração.

Mesorregião	Qtd.	Municípios
Nordeste	34	Igarapé-Açu (5ª ZE), São Francisco do Pará (PAE/5ª ZE), Igarapé-Miri (6ª ZE), Abaetetuba (7ª ZE), Vigia (8ª ZE), Curuçá (9ª ZE), São Miguel do Guamá (11ª ZE), Irituia (PAE/11ª ZE), Cametá (12ª ZE), Bragança (13ª ZE), Viseu (14ª ZE), Capanema (25ª ZE), Peixe-Boi (PAE/25ª ZE), Maracanã (31ª ZE), Marapanim (32ª ZE), Nova Timboteua (33ª ZE), Primavera (PAE/33ª ZE), Baião (35ª ZE), Mocajuba (PAE/35ª ZE), Moju (37ª ZE), Tomé-Açu (39ª ZE), Ourém (41ª ZE), Oeiras do Pará (45ª ZE), Mãe do Rio (49ª ZE), Augusto Corrêa (52ª ZE), Salinópolis (64ª ZE), Capitão Poço (70ª ZE), Garrafão do Norte (81ª ZE), Concórdia do Pará (87ª ZE), Limoeiro do Ajuru (88ª ZE), Tailândia (93ª ZE), Acará (94ª ZE), Santa Maria do Pará (PAE/4ª ZE), São Domingos do Capim (PAE/50ª ZE).

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos materiais, equipamentos, acessórios e serviços, **deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do seu Recebimento Definitivo.

5.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens e serviços fornecidos pela Contratada, em perfeitas condições de uso e operacionalidade, não devendo haver qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante para sua realização.

5.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos materiais, equipamentos, acessórios e serviços pela Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada e em conformidade com as normas técnicas específicas.

5.3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos detectados, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e as correções necessárias, inclusive quanto aos serviços executados.

5.3.5. As peças que apresentarem vícios ou defeitos no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, originais e que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das utilizadas na fabricação dos materiais, equipamentos, acessórios.

5.3.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos materiais, equipamentos e acessórios que apresentarem vícios ou defeitos no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da notificação.

5.3.7. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período durante o seu transcurso, mediante solicitação escrita e justificada pela Contratada e aceita pelo Contratante.

5.3.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamentos ou acessórios com especificações técnicas equivalentes ou superior ao fornecido, para que o mesmo possa ser utilizado em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos serviços durante a execução dos reparos.

5.3.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, os ajustes, a substituição do mesmo ou de seus componentes, bem como, a exigir da Contratada o reembolso pelos respectivos custos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais, equipamentos, acessórios e serviços.

5.3.10. O custo referente a retirada, a colocação e o transporte tanto para o envio quanto para o retorno dos equipamentos e acessórios cobertos pela garantia, será de inteira responsabilidade da Contratada.

5.3.11. A garantia legal ou contratual dos materiais, equipamentos, acessórios e serviços, tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.3.12. Os serviços de manutenção e assistência técnica poderão ser prestados pela Contratada mediante o deslocamento de técnicos até a Unidade onde se encontram instalados os materiais, equipamentos e acessórios, desde que localizada em distância compatível com suas necessidades. (Art. 40, §4º, Lei nº 14.133/2021, e art. 10, inciso II, da IN nº 58/2022 - SEGES/ME).

5.4. Requisito obrigatório para assinatura do Contrato:

5.4.1. Em relação ao Lote II, apresentar a relação dos profissionais (função, especialidade e quantidade) que comporão a equipe de execução dos trabalhos e a indicação do responsável técnico pelos serviços de elaboração de projeto, execução, instalação e manutenção de infraestrutura de cabeamento de redes, necessariamente engenheiro com habilitação legal na especialidade que compõe o escopo principal da futura contratação, sendo que engenheiro(s) indicado(s) não registrado(s) no Estado do Pará deverá(ão) apresentar Certidão de Registro do profissional visada(s) pelo CREA-PA, autorizando-o(s) ao exercício da atividade nesta Região, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 5.194/1966.

6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1. A presente aquisição *não envolve* o tratamento de dados pessoais, motivo pelo qual não foram incluídas cláusulas relacionadas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, o Tribunal *poderá* convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano de execução da contratada, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6.1. Cada indicado atuará no âmbito de sua competência, de acordo com as disposições deste Termo de Referência, e encaminhando o processo ao Gestor para as providências de sua responsabilidade.

7.7. Atribuições do fiscal do contrato

7.7.1. Acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.3. Emitir notificações para a correção de qualquer inexatidão ou irregularidade, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.4. Informar o gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.7.5. Comunicar imediatamente o gestor do contrato sempre houver ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.7.6. Comunicar o gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.7.7. Cuidar dos registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, ao gestor do contrato, aquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.7.8. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.9. Atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.8. Atribuições do Gestor do contrato

7.8.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.8.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento

da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. Os materiais, equipamentos, acessórios e serviços, objetos desta contratação serão Recebidos Provisoriamente pela fiscalização do Contrato, de forma sumária juntamente com a Nota Fiscal, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os materiais, equipamentos, acessórios e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do Recebimento Provisório, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da notificação, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades, se for o caso;

8.1.3. O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

8.1.5. O prazo para o Recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1. o prazo de validade;

8.2.3.2. a data da emissão;

8.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.3.5. o valor a pagar; e

8.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O **pagamento** será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#), após a conclusão dos seguintes eventos:

8.3.1.1. Quando da entrega e Recebimento Definitivo dos equipamentos constantes dos **itens 1, 2, 3 e 5 do Lote I**;

8.3.1.2. Quando da finalização da execução dos serviços de instalação dos equipamentos constante do **item 4 do Lote I**;

8.3.1.3. Quando da entrega e Recebimento Definitivo dos equipamentos constantes do **item 7 do Lote II**;

8.3.1.4. Quando da finalização da execução dos serviços de implantação da rede lógica e do Rack, constante do **item 7 do Lote II**;

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte *fórmula de atualização*:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.1.1. Em caso de apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo código de barras, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Fatura, devendo-se observar a emissão do documento pelo valor líquido, não sendo dispensada a indicação do valor bruto e do valor da retenção tributária.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Na ocasião do pagamento, serão efetuadas as seguintes retenções:

I.1. Tributos federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, e [Instrução Normativa RFB nº 1.234](#), de 11.01.12, enquadrando as aquisições de equipamentos (Itens 1, 2, 3, 5 e 7) no código 6147 (Mercadorias e bens em geral) e os serviços de instalação e implantação (Itens 4 e 6) no código 6190 (Demais serviços) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da assinatura do contrato, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa; e

I.2. Imposto Sobre Serviços (ISS) previsto na [Lei Complementar nº 116](#), de 31.07.03, enquadrando os serviços de instalação e implantação no item 14.06 da Lista de Serviços anexa à referida Lei. Para efeito do disposto neste tópico será observado o contido nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 116/03 (local do estabelecimento prestador). Em se tratando de empresa optante pelo simples nacional, a retenção se dará conforme enquadramento no respectivo Anexo da Lei Complementar nº 123/2006.

II. Para efeito do disposto no tópico I, a empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.

III. Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas no tópico I, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

8.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4.4.1. Para os fins de comprovação de que trata o item anterior, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).

8.4.4.2. No caso de contrato de fornecimento continuado, a declaração será apresentada por ocasião do 1º (primeiro) pagamento, sendo dispensada nos demais. Caso haja a prorrogação do contrato, a declaração deverá ser apresentada novamente no 1º (primeiro) pagamento do novo período de vigência.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **1/09/2023**.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. Exigências de habilitação

10.2.1. Habilitação jurídica

10.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020](#).

10.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB nº 971/2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

10.2.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452/1943](#).

10.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

10.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021](#)), ou de sociedade simples.

10.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.239.773,62** (um milhão, duzentos e trinta e nove mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos), conforme custos unitários e total constantes do subitem **1.2.** deste Termo de Referência.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação entre o Contratante e a Contratada, conforme especificado na matriz de risco constante destes autos (1923930).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento ordinário e/ou pleitos da Justiça Eleitoral.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Gabinete da Polícia Judicial (GPJ)

II) Fonte de Recursos: Outros Materiais Permanentes e Equipamentos

III) Programa de Trabalho: PTRES 167588

IV) Elemento de Despesa: 449052

V) Plano Interno: Investimento

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. advertência, exclusivamente pela infração prevista no subitem **13.1**, alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem **13.1**;

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem **13.1**, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, quando as respectivas infrações justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.

IV. Multa:

1. moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias corridos;

1.1. *o atraso superior a 20 (vinte) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para reparação ou substituição dos materiais, equipamentos e acessórios (item 5.3.6 deste Termo de Referência).

3. compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

4. compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de recusa em assinar o termo de contrato ou recusa em receber a ordem de fornecimento/execução.

5. multa em percentual incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% do valor global DO CONTRATO, durante a sua vigência, em decorrência das infrações abaixo descritas, considerando os graus e percentuais indicados nas Tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	PERCENTUAL CORRESPONDENTE
1	0,20% do valor da parcela inadimplida
2	0,40% do valor da parcela inadimplida
3	0,80% do valor da parcela inadimplida
4	1,00% do valor da parcela inadimplida
5	1,50% do valor da parcela inadimplida
6	4,10% do valor da parcela inadimplida

Tabela 2

Item	Hipóteses	Grau	Incidência
01	Permitir que os funcionários da Contratada responsáveis pela entrega dos equipamentos e acessórios ou execução dos serviços se apresentem ou circulem no interior das Unidades do Tribunal sem identificação ou com vestimentas em desacordo com as normas internas.	1	por ocorrência
02	Recusar-se ou entregar os equipamentos e acessórios adquiridos ou executar os serviços em desacordo com as descrições contidas neste TR e sua Proposta.	5	por ocorrência
03	Utilizar matéria prima de baixa qualidade ou mão de obra não qualificada para a confecção dos equipamentos e acessórios ou em desacordo com as especificações do TR e sua Proposta.	4	por ocorrência
04	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos que não diga respeito ao objeto do Contrato.	2	por ocorrência
05	Realizar ou permitir que seus funcionários realizem procedimentos ou se envolvam em situações que possam causar danos ao patrimônio público, a documentos ou lesão corporal com consequências letais ou não a servidores ou a terceiros.	6	por ocorrência
06	Retirar ou substituir qualquer peça dos equipamentos e acessórios, objeto do Contrato, sem autorização prévia da fiscalização.	5	por ocorrência
	Para os itens a seguir, deixar de:		
07	Substituir peças e acessórios considerados pelos representantes da Fiscalização como inadequados para o serviço.	3	por ocorrência
08	Prestar as informações ou esclarecimentos solicitados pelo Contratante no prazo máximo de 72h.	2	por ocorrência
09	Manter atualizada todas as condições de habilitação durante a execução do Contrato.	1	por ocorrência
10	Cumprir recomendações complementares ou determinação formal da fiscalização quanto a execução dos serviços de instalação	2	por ocorrência

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):

13.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.9. A sanção de **declaração de inidoneidade** é de competência do Presidente do TRE-PA.

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#).

13.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.12.1. O recurso de que trata o subitem acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. AVALIAÇÃO QUANTO À NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO TR, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011 (OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: Art. 13 da IN SEGES 58/22 e 91, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.1. Considerando não se tratar de licitação cujas informações nele constantes sejam sensíveis e imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, não há necessidade de se atribuir qualquer tipo de classificação ao presente documento, nos termos dispostos na Lei nº 12.527/2011.

Lista de Apêndices e Anexos:

Apêndice I - Estudos Técnicos Preliminares (ETP);

Anexo I - MODELOS DE DECLARAÇÃO (VISTORIA TÉCNICA);

Anexo II - RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E UNIDADES;

ANEXO III - PLANTAS BAIXAS DOS IMÓVEIS DESTA REGIONAL QUE RECEBERÃO AS INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS.

ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE LICITANTE QUE O OPTOU PELA VISTORIA TÉCNICA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____**

Declaramos em atendimento ao previsto no Termo de Referência que, por intermédio do representante legal da empresa _____, pretensa licitante, Sr(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, devidamente qualificado(a) para esse fim, esteve presente na sede do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ e de que é detentor(a) das informações relativas à execução dos serviços ora licitados, a serem executados nos municípios e endereços relacionados.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura
(representante da Administração)

Assinatura
(representante da Licitante)

DECLARAÇÃO DE LICITANTE QUE NÃO REALIZOU A VISTORIA TÉCNICA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº: _____ e do CPF nº: _____, DECLARA, a completa e inteira responsabilidade na produção das propostas e o compromisso de executar todos os serviços solicitados de acordo com o especificado no Termo de Referência, reconhecendo a utilização de sua experiência técnica, para produção das propostas, como meio alternativo ao comparecimento no TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ para avaliação de execução dos serviços especificados.

_____, ____ de _____ de _____.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E UNIDADES

Mesorregião	Qtd.	Municípios
Nordeste	34	Igarapé-Açu (5ª ZE), São Francisco do Pará (PAE/5ª ZE), Igarapé-Miri (6ª ZE), Abaetetuba (7ª ZE), Vigia (8ª ZE), Curuçá (9ª ZE), São Miguel do Guamá (11ª ZE), Irituia (PAE/11ª ZE), Cametá (12ª ZE), Bragança (13ª ZE), Viseu (14ª ZE), Capanema (25ª ZE), Peixe-Boi (PAE/25ª ZE), Maracanã (31ª ZE), Marapanim (32ª ZE), Nova Timboteua (33ª ZE), Primavera (PAE/33ª ZE), Baião (35ª ZE), Mocajuba (PAE/35ª ZE), Moju (37ª ZE), Tomé-Açu (39ª ZE), Ourém (41ª ZE), Oeiras do Pará (45ª ZE), Mãe do Rio (49ª ZE), Augusto Corrêa (52ª ZE), Salinópolis (64ª ZE), Capitão Poço (70ª ZE), Garrafão do Norte (81ª ZE), Concórdia do Pará (87ª ZE), Limoeiro do Ajuru (88ª ZE), Tailândia (93ª ZE), Acará (94ª ZE), Santa Maria do Pará (PAE/4ª ZE), São Domingos do Capim (PAE/50ª ZE).

ZE	Município	Endereço / e-mail	VOIP	CELULAR
5ª	Igarapé Açu	Av. Magalhães Barata, 2110 - Centro zona005@tre-pa.jus.br	91 3346-8268	91 98409-6944
	São Francisco do Pará	Rua Ricardo Rodrigues, 550 - Centro zona005@tre-pa.jus.br	91 3346-8128	
6ª	Igarapé Miri	Rua Dep. Graciano Almeida, 10, Baixa Verde - Centro zona006@tre-pa.jus.br	91 3346-8113	91 98498-4960
7ª	Abaetetuba	Rua Sete de Setembro, S/N - São Lourenço zona007@tre-pa.jus.br	91 3346-8316	91 98412-5993
8ª	Vigia	Avenida Magalhães Barata, S/N, Vila Nova - Centro zona008@tre-pa.jus.br	91 3346-8115	91 98411-7993
9ª	Curuçá	Rua Benedito de Oliveira, S/N - Centro zona009@tre-pa.jus.br	91 3346-8116	91 98409-7105
11ª	São Miguel do Guamá	Rua Padre Sátiro, 231 - São Manoel	91 3346-8259	91 98403-3281

ZE	Município	Endereço / e-mail	VOIP	CELULAR
		zona011@tre-pa.jus.br		
	Irituia	Rua Joaquim Nepomuceno, S/N - São Manoel zona011@tre-pa.jus.br	91 3346-8139	
12ª	Cametá	Trav. Dom Romualdo de Seixas, 513 - Central zona012@tre-pa.jus.br	91 3346-8319	91 98585-6154
13ª	Bragança	Rua Dom Pedro II, 300 - Cereja zona013@tre-pa.jus.br	91 3346-8102	91 98461-3311
14ª	Viseu	Av. Dr. Justo Chermont, 499 - Centro zona014@tre-pa.jus.br	91 3346-8277	91 98405-4186
25ª	Capanema	Travessa Rui Barbosa, 171 - Centro zona025@tre-pa.jus.br	91 3346-8119	91 98540-3101
	Peixe-Boi*	Av. Joao Gomes Pedrosa, S/N - Centro zona025@tre-pa.jus.br	91 3346-8135	
31ª	Maracanã	Rua Cantídio Guimarães, S/N - Centro zona031@tre-pa.jus.br	91 3346-8120	91 98412-8808
32ª	Marapanim	Rodovia Pa-318, Km 20, S/N - Sto Antônio do Abacate zona032@tre-pa.jus.br	91 3346-8121	91 98411-8831
33ª	Nova Timboteua	Av. Charles Assad, S/N - São Francisco zona033@tre-pa.jus.br	91 3346-8122	91 98493-9903
	Primavera	Tv. Bartolomeu dos Santos, S/N - Centro zona033@tre-pa.jus.br	91 3346-8132	
35ª	Baião	Av. Levindo Rocha, 136 - Centro zona035@tre-pa.jus.br	91 3346-8283	91 98404-7444
	Mocajuba	Rua Manoel de Sousa Furtado, S/N - Centro zona035@tre-pa.jus.br	91 3346-8284	
37ª	Moju	Av. Das Palmeiras, S/N, Ao lado do INSS - Centro zona037@tre-pa.jus.br	91 3346-8125	91 98485-4524
39ª	Tomé Açú	Avenida Benigno Góes Filho, S/N - Centro zona039@tre-pa.jus.br	91 3346-8274	91 98411-1100
41ª	Ourém	Rua Hermenegildo Alves, 220 - Centro zona041@tre-pa.jus.br	91 3346-8150	91 98407-3661
45ª	Oeiras do Pará	Rua Governador Magalhães Barata, 801 - Centro zona045@tre-pa.jus.br	91 3346-8156	91 98412-4969
49ª	Mãe do Rio	Tv. Alfredo Chaves, 630 - Centro zona049@tre-pa.jus.br	91 3346-8260	91 98555-9411
52ª	Augusto Correa	Tv. Anastácio de Brito, S/N - Cidade Nova zona052@tre-pa.jus.br	91 3346-8130	91 98405-5228
64ª	Salinópolis	Lote 05, QD 74, Loteamento Atalaia zona064@tre-pa.jus.br	91 3346-8133	91 98409-0693
70ª	Capitão Poço	Trav. Fernando Guilhon, S/N - Rodoviário zona070@tre-pa.jus.br	91 3346-8152	91 98412-9466
81ª	Garrafão do Norte	Trav. Agostinho Brasil, 885 - Pedrinhas zona081@tre-pa.jus.br	91 3346-4183	91 98410-1841
87ª	Concórdia do Pará	Rua 13 de Maio, 483 - Centro zona087@tre-pa.jus.br	91 3346-8347	91 98411-3749
88ª	Limoeiro do Ajuru	Rua Nilo Fayal, 33 - Centro zona088@tre-pa.jus.br	91 3346-8213	91 98411-2811
93ª	Tailândia	Av. Belém, S/N, QD 2-A, LT 9-A - Santa Maria zona093@tre-pa.jus.br	91 3346-8143	91 98563-8366
94ª	Acará	Tv. Cezário Alves, 501, Com PA 252 - Cacoal zona094@tre-pa.jus.br	91 3346-8432	91 98526-7317
4ª PAE	Santa Maria do Pará*	Rua da Estrela, S/N - Cristo Redentor zona004@tre-pa.jus.br	91 3346-8136	
50ª PAE	São Domingos do Capim	Av. Lauro Sodré, S/N zona050@tre-pa.jus.br		

* Peixe Boi e Santa Maria - as antigas zonas 66 e 67 - não existem mais, foram extintas e se tornaram postos de atendimento. Entretanto, os prédios destes postos continuam sendo mantidos pelo Tribunal, vinculados a outra zona.

Zona 25 - Capanema - Responsável pelo Posto de Peixe-Boi (antiga zona 66).

Zona 4 - Castanhal - Responsável pelo Posto de Santa Maria (antiga zona 67)



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL OLIVEIRA REIS, Assessor**, em 28/09/2023, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE PEREIRA MONTEIRO, Técnico Judiciário**, em 28/09/2023, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO BITTENCOURT DAS NEVES, Analista Judiciário**, em 28/09/2023, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2005139** e o código CRC **BA88C7A4**.

0011122-04.2022.6.14.8000 2005139v30